



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, na modalidade híbrida, reuniu-se o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão — Consepe da Universidade Federal Rural do Semi-Árido — Ufersa, sob a presidência do Reitor, **Rodrigo Nogueira de Codes**, para deliberar sobre a pauta da oitava reunião ordinária de dois mil e vinte e cinco. Estiveram presentes os Pró-Reitores: Pró-Reitoria de Extensão e Cultura — Proec: **Cláudio Rogério Cruz de Sousa**; Pró-Reitoria de Graduação — Prograd: **Francisco Edcarlos Alves Leite**; Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação — PROPPG: **Liana Holanda Nepomuceno Nobre**; os Conselheiros representantes dos Centros: Centro de Ciências Agrárias — CCA: **Josemir de Souza Gonçalves**; Centro de Ciências Biológicas e da Saúde — CCBS: **Luciana Vieira de Paiva**; Centro de Ciências Exatas e Naturais — CCEN: **Daniel Cavalcante Lopes**; Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas — CCSAH: **José Albenes Bezerra Júnior**; Centro de Engenharias — CE: **Wesley de Oliveira Santos**; Centro Multidisciplinar de Angicos — CMA: **Samuel Oliveira de Azevedo**. Centro Multidisciplinar de Caraúbas — CMC: **Ana Cláudia de Melo Caldas Batista**. Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros — CMPF: **Eduardo Raimundo Dias Nunes**. Representante técnico-administrativa: **Franceliza Monteiro da Silva Dantas**. Representantes discentes: **Victor Alexandre Alves Lopes**. **Conselheiros com falta não justificada**: Hyaskara Sonally Rodrigues e Wellington Gaspar Ferreira da Silva. **PAUTA**: **Primeiro ponto**: Apreciação e deliberação sobre as atas da 5ª e 7ª Reuniões Ordinárias de 2025. **Segundo ponto**: Apreciação e deliberação sobre Programas Gerais de Componente Curricular – PGCC. **Terceiro ponto**: Apreciação e deliberação sobre a minuta e Resolução que dispõe sobre regulamentação de Estágio em Pesquisa para discentes de pós-graduação na condição de Bolsista de Estágio em Pesquisa. **Quarto ponto**: Apreciação e deliberação da Área e do Perfil referente ao código de vaga (nº 0934088), do processo 23091.021354/2023-94 do concurso público para Docente Efetivo do Curso de Psicologia, autorizado pela Portaria SERES/MEC nº 481, de 25 de julho de 2025. **Quinto ponto**: Apreciação e deliberação sobre o Regulamento do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*: Especialização em Transformação Digital, conforme o processo 2309100579/202586. **Sexto ponto**: Apreciação e deliberação sobre os critérios de prioridade em turmas, diante do impasse das matrículas compulsórias via e-mail que atingem alunos em *status* “formandos”. **Sétimo ponto**: Apreciação e deliberação sobre recursos de discentes que buscam realizar a matrícula nos cursos de segundo ciclo da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA. **Oitavo ponto**: Outras ocorrências. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, realizou a leitura dos pontos de pauta supracitados e das solicitações feitas pelos conselheiros presentes. A conselheira **Luciana Vieira de Paiva** solicitou a apreciação e deliberação da Área e do Perfil referente ao código de vaga (nº 0934088), do processo 23091.021354/2023-94 do concurso público para Docente Efetivo do Curso de Psicologia, autorizado pela Portaria SERES/MEC nº 481, de 25 de julho de 2025. A votação foi iniciada e aprovada por unanimidade, tornando-se o quarto ponto da presente reunião. Na sequência, realizou a leitura e colocou em votação a próxima proposta de inclusão de pauta, acerca da apreciação e deliberação sobre o Regulamento do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*: Especialização em Transformação Digital, conforme o processo 23091.005579/2025-86, a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

35 qual foi aprovada com doze votos favoráveis e um voto contrário, tornando-se o quinto ponto de pauta. Em
36 seguida, colocou em votação a inclusão de dois PGCCs no segundo ponto de pauta, a qual foi aprovada com
37 onze votos favoráveis, um voto contrário e uma abstenção. Em seguida, realizou a leitura da inclusão do ponto de
38 pauta proposta pelo conselheiro **Victor Alexandre Alves Lopes**, acerca da apreciação e deliberação sobre os
39 critérios de prioridade em turmas, diante do impasse das matrículas compulsórias via e-mail que atingem alunos
40 em *status* “formandos”, a qual foi aprovada com onze votos favoráveis e duas abstenções, tornando-se o sexto
41 ponto de pauta. Em seguida, leu a proposta seguinte referente à apreciação e deliberação sobre recurso de
42 discentes para ingresso em cursos de segundo ciclo, deu início à votação, a qual foi aprovada com doze votos
43 favoráveis e um voto contrário, tornando-se o sétimo ponto de pauta. Na sequência, o presidente deste Conselho,
44 **Rodrigo Nogueira de Codes**, releu todos os pontos de pauta e pôs em votação, a qual foi aprovada por
45 unanimidade. **PRIMEIRO PONTO.** O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, deu início ao
46 primeiro ponto de pauta e, não havendo discussão, pôs em votação, a qual foi aprovada com onze votos
47 favoráveis e duas abstenções. **SEGUNDO PONTO.** Em seguida, realizou a leitura do segundo ponto de pauta. Na
48 oportunidade, a conselheira **Ana Cláudia de Melo Caldas Batista** argumentou que havia um erro de ortografia do
49 documento, referente aos PGCCs dos Campi. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, abriu a
50 votação, a qual foi aprovada com onze votos favoráveis e duas abstenções. **TERCEIRO PONTO.** O presidente
51 deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, realizou a leitura do ponto de pauta e passou a palavra para o
52 conselheiro **Daniel Cavalcante Lopes** que, no lugar de relator, explicou as alterações propostas por ele,
53 relacionadas à ortografia do texto. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, pôs o voto do
54 relator em votação, a qual foi aprovada com doze votos favoráveis e uma abstenção. Dada a aprovação, as
55 emendas propostas pelo relator são, consequentemente, aprovadas. Na sequência, o presidente deste Conselho,
56 **Rodrigo Nogueira de Codes**, realizou a leitura da emenda proposta pelo conselheiro José Albenes Bezerra
57 Júnior. Na oportunidade, a conselheira **Ana Cláudia de Melo Caldas Batista** sugeriu um ajuste no texto, proposta
58 feita inicialmente no CMC. Com a palavra, o conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** parabenizou o conselheiro
59 **Daniel Cavalcante Lopes** pela relatoria da minuta, em seguida, justificou as inserções feitas pelos conselheiros,
60 relacionadas à regulamentação do estágio em pesquisa para discente de pós-graduação e da bolsa pesquisa
61 empresa. Na sequência, o conselheiro **Wesley de Oliveira Santos** explicitou uma dúvida relacionada à alteração
62 proposta pelo conselheiro José Albenes Bezerra Júnior, considerando redundante, visto que tratava-se de termos
63 semelhantes. Na sequência, o conselheiro **Josemir de Souza Gonçalves** esclareceu que não é permitida a
64 inserção de novas propostas no ato da reunião. Com a palavra, a conselheira **Liana Holanda Nepomuceno**
65 **Nobre** explicou que o propósito da resolução é regulamentar o estágio pesquisa nas empresas, não sendo
66 financiado por nenhuma bolsa pública, CAPES ou CNPq, só sendo possível em caso de ser financiado pela
67 própria empresa. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, pôs o preâmbulo em votação, a
68 qual foi aprovada com dez votos favoráveis e três abstenções. O conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior**
69 sugeriu mais um ajuste no texto, a fim de corrigir a palavra “regulamentação”. Em seguida, o presidente deste
70 Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, colocou em discussão e votação, a qual foi aprovada com doze votos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

71 favoráveis e uma abstenção. Na sequência, leu a proposta referente ao artigo segundo, relacionada à criação de
72 um parágrafo único, sugerida pelo conselheiro José Albenes Bezerra Júnior. Com a palavra, o conselheiro **José**
73 **Albenes Bezerra Júnior** explicou sua proposta e o presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, deu
74 início à votação, a qual foi aprovada com doze votos favoráveis e uma abstenção. Posteriormente, realizou a
75 leitura do artigo quarto, também referente à uma alteração ortográfica. O presidente deste Conselho, **Rodrigo**
76 **Nogueira de Codes**, pôs em votação, a qual foi aprovada com doze votos favoráveis e uma abstenção. Em
77 seguida, leu a proposta de emenda seguinte, relacionada ao artigo quinto. Com a palavra, o conselheiro **José**
78 **Albenes Bezerra Júnior** propôs a retirada do artigo quinto, cujo conteúdo trata da não utilização de recursos da
79 Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa e da assinatura do termo de compromisso em nome da
80 universidade. Justificou que o conteúdo seria mais adequado no artigo sétimo, que trata da formalização do
81 estágio, permitindo melhor organização ao texto. A conselheira **Ana Cláudia de Melo Caldas Batista** observou
82 que o CMC concordou com a realocação do conteúdo para o artigo sétimo, entretanto, apontou um ajuste
83 necessário, que seria a citação do termo de compromisso apenas no artigo sétimo e não mais no artigo quinto,
84 assim, a primeira menção ao termo de compromisso será no artigo sétimo. O conselheiro **José Albenes Bezerra**
85 **Júnior** reforçou que a realocação do termo “anexo um” não altera o teor da norma, sendo apenas um ajuste
86 técnico. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, pôs a emenda em votação, a qual foi
87 aprovada com dez votos favoráveis, dois votos contrários e uma abstenção. Na sequência, o presidente deste
88 Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, realizou a leitura da emenda seguinte, proposta pelo conselheiro
89 **Daniel Cavalcante Lopes**, que sugeriu incluir a expressão “com a Ufersa” no final do artigo nono, que trata da
90 inexistência do vínculo empregatício. A conselheira **Luciana Vieira de Paiva** questionou a necessidade desse
91 artigo, visto que a Lei nº 11.788/2008 — Lei do Estágio, no artigo terceiro, já dispõe expressamente que o estágio,
92 mesmo quando remunerado, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, e que tornaria o conteúdo do
93 artigo redundante. Além de que, como a Ufersa não é a concedente do estágio, que será realizado por empresas
94 parceiras, não faria sentido atribuir a ela a responsabilidade acerca do vínculo empregatício. O conselheiro
95 **Francisco Edcarlos Alves Leite** destacou que o artigo proposto não infringe a legislação vigente, mas funciona
96 como um lembrete dentro da resolução. O conselheiro **Victor Alexandre Alves Lopes** concordou com a fala
97 anterior e observou que a presença do artigo pode aumentar a segurança jurídica, mesmo que não seja essencial,
98 e comentou que, caso a Lei de Estágio seja alterada futuramente, a Ufersa estaria respaldada pela reafirmação da
99 inexistência de vínculo. Dada a discussão, o presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, passou a
100 palavra para o conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** que, na oportunidade, sugeriu a realocação dos artigos
101 finais da minuta: o artigo dez, que trata dos casos omissos a serem resolvidos pela PROPPG; o artigo onze, que
102 trata das responsabilidades da empresa e do aluno quanto à contratação de seguro. O presidente deste Conselho,
103 **Rodrigo Nogueira de Codes**, pôs em votação, a qual foi aprovada com doze votos favoráveis e uma abstenção.
104 Em seguida, abriu a votação para a resolução como um todo, a qual foi aprovada com uma abstenção. **QUARTO**
105 **PONTO.** O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, realizou a leitura do quarto ponto de pauta e
106 colocou em discussão. A conselheira **Luciana Vieira de Paiva** explicou que o curso de Psicologia foi aprovado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

107 para iniciar no semestre 2026.1. A fim de viabilizar a formação do corpo docente mínimo necessário, foi pactuado
108 com o CCEN o empréstimo de três códigos de vaga, tratando-se de duas professoras vinculadas ao CESH,
109 permitindo a realocação dos códigos. Assim, propõe-se a abertura de concurso para preenchimento da quarta
110 vaga docente, necessária para o início das atividades do curso. Partindo desse ponto, a conselheira **Luciana**
111 **Vieira de Paiva** explicita o perfil e a área proposta, sendo as áreas: Filosofia e História da Psicologia; Psicologia e
112 Políticas de Saúde Mental; Metodologia do Conhecimento Científico. Enquanto o perfil seria: Graduação em
113 Psicologia; Doutorado em Psicologia ou áreas afins; Regime de trabalho de quarenta horas semanais com
114 dedicação exclusiva. Dessa forma, destacou-se a urgência na aprovação para inclusão da vaga em concurso
115 público unificado com dezessete vagas docentes, garantindo o cumprimento das normas atualizadas de cotas,
116 sendo estas ampliadas de 20% para 30%. O conselheiro **Francisco Edcarlos Alves Leite** sugeriu a inclusão de
117 vagas do *campus* de Angicos, para Tecnologia em Gestão Ambiental, no mesmo edital, além de ressaltar a
118 importância da aprovação do Projeto Pedagógico do Curso — PPC e os perfis para viabilizar a participação. O
119 conselheiro **Samuel Oliveira de Azevedo** reforçou a urgência do PPC de Angicos, já em tramitação há mais de
120 dois anos. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, pôs em votação, a qual foi aprovada por
121 unanimidade. **QUINTO PONTO.** Na sequência, realizou a leitura do quinto ponto de pauta, em que foi apresentada
122 a proposta de regulamentação do curso de pós-graduação lato sensu em Transformação Digital. Não havendo
123 discussão, a votação foi aberta e aprovada com nove votos favoráveis e quatro abstenções. **SEXTO PONTO.** O
124 presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, leu o sexto pnto da pauta, que trata do impasse gerado
125 por matrículas compulsórias via e-mail e que afetaram estudantes em *status* de formandos. O conselheiro **Victor**
126 **Alexandre Alves Lopes** apontou que os estudantes formandos, com direito à prioridade nível dois, perderam
127 vagas para estudantes de prioridade nível quatro, atribuindo o problema a uma falha do Sistema Integrado de
128 Gestão de Atividades Acadêmicas – Sigaa. Dada a discussão, foi proposta a autorização formal da participação do
129 servidor Victor Hugo, da Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação — Sutic na reunião, a
130 fim de prestar esclarecimentos técnicos. A votação foi aberta pelo presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira**
131 **de Codes**, e aprovada por unanimidade. Na sequência, o convidado **Victor Hugo** manifestou-se a fim de explicar
132 a problemática, esclarecendo que a adversidade apontada pelo conselheiro Victor Alexandre Alves Lopes estava
133 justamente no momento em que o aluno tenta se matricular nos últimos componentes curriculares, não
134 conseguindo solicitar a matrícula, o que o impede de adquirir o *status* de “formando”. Na oportunidade, o
135 presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, concordou que o ponto central era justamente o
136 sistema não considerar a carga horária das atividades acadêmicas, especialmente o Trabalho de Conclusão de
137 Curso – TCC. Uma proposta seria permitir ao aluno, no momento da matrícula, indicar o interesse em realizar o
138 TCC. Na sequência, o conselheiro **Wesley de Oliveira Santos** disse que, no CE, foi observado que alunos com
139 quase 100% da carga horária concluída permanecem com *status* de “ativo”, mesmo que ainda não tenham
140 consolidado atividades como Estágio ou TCC, impedindo que o *status* mude para “formando”. Em seguida, o
141 presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, passou a palavra para o convidado **Victor Hugo** que
142 explica que o Sigaa não reclassifica turma que já foram processadas e que a única alternativa seria um



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

143 remanejamento manual. Na oportunidade, o conselheiro **Danniel Cavalcante Lopes** concordou que o sistema
144 precisa ser ajustado para os próximos semestres. Em seguida, a conselheira **Luciana Vieira de Paiva** apontou
145 que havia pensado em duas soluções: uma imediata, que depende da análise das coordenações sobre a
146 viabilidade de abrir vagas ou novas turmas e que seria para o semestre atual; e uma de longo prazo, para os
147 próximos períodos, focada em registros de intenção de matrícula em componentes curriculares finais durante o
148 período de matrícula, como TCC, estágio supervisionado e atividades complementares, a fim de reconhecer esses
149 alunos como “formandos” desde o início do semestre. Na sequência, o presidente deste Conselho, **Rodrigo**
150 **Nogueira de Codes**, passou a palavra para a conselheira **Ana Cláudia de Melo Caldas Batista** que declarou
151 que, por ser suplente, não teve acesso prévio ao documento discutido. Também relatou que, até o semestre
152 anterior, o Sigaa permitia matrículas com menos de sete créditos, o que foi útil para alunos com apenas estágio ou
153 TCC pendentes. Dessa forma, propôs, como solução alternativa, a criação de um critério de prioridade com base
154 no percentual de carga horária concluída. Posteriormente, o presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de**
155 **Codes**, ressaltou que a proposta da conselheira Ana Cláudia de Melo Caldas Batista exigiria mudança na
156 resolução vigente e comentou que, durante a pandemia e o período suplementar, o sistema não exigia os sete
157 créditos mínimos, o que causou uma adaptação da comunidade acadêmica que agora precisa ser revista. Na
158 oportunidade, o conselheiro **Francisco Edcarlos Alves Leite** explicou o funcionamento do processamento de
159 matrícula e reforçou que o sistema não reconhece como prioridade alunos com matrícula apenas em atividades
160 finais, como TCC e estágio, pois essas atividades não são computadas como componentes curriculares regulares
161 para fins de prioridade. Posterior a isso, endossou a proposta de registro antecipado de interesse como uma
162 solução prática, dado que, ao registrar intenção de matrícula em TCC, estágio e atividades complementares, o
163 aluno seria identificado como formando e isso garantiria *status* de aluno ativo, prioridade no sistema e evitaria
164 problemas de acesso ao Restaurante Universitário – RU. Por fim, reforçou que a matrícula compulsória pode ser
165 realizada a qualquer momento, se necessário. Com a palavra, o conselheiro **Josemir de Souza Gonçalves**
166 destacou que o problema apresentado possui duas dimensões: uma de caráter pontual, que exige solução
167 imediata, e outra de natureza estrutural, que demanda medidas para evitar a repetição da situação em semestres
168 futuros. Em sua análise, reforçou a ausência de dados quantitativos sobre o número de discentes efetivamente
169 prejudicados, o que dificulta a tomada de decisão no âmbito do Conselho. Diante disso, sugeriu que o caso fosse
170 encaminhado à coordenação de curso e à chefia de departamento, por serem os setores mais adequados para
171 identificar os discentes afetados e buscar soluções como o remanejamento ou possível abertura de novas vagas.
172 O conselheiro **Josemir de Souza Gonçalves** também ponderou que a retirada de alunos já matriculados, ainda
173 que com prioridade inferior, pode gerar novos questionamentos e alegações de prejuízo, considerando que essas
174 matrículas já foram deferidas, podendo, inclusive, ensejar recursos formais. Por fim, propôs como
175 encaminhamento que o problema do semestre vigente fosse tratado de forma imediata pela coordenação e
176 departamento, e que fosse instituída uma comissão específica para reavaliar e, se necessário, modificar a minuta
177 da resolução vigente, a fim de evitar a recorrência do problema a partir do semestre 2026.1. Na sequência, o
178 presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, manifestou apoio à fala do conselheiro **Josemir de**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

179 **Souza Gonçalves**, especialmente quanto à cautela com o indeferimento de matrículas já deferidas. Salientou que
180 os alunos matriculados não possuem responsabilidade sobre o processamento da matrícula, tendo apenas se
181 habilitado dentro dos parâmetros do sistema. Após isso, o conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** defendeu
182 que a questão deve ser analisada sob dois aspectos: um operacional e outro de mérito. Quanto ao aspecto
183 operacional, ressaltou a urgência de correções no sistema para evitar reincidência do problema. Em relação ao
184 mérito, reiterou que não houve manifestação prévia das coordenações dos cursos, o que torna inadequado que o
185 Conselho tome uma decisão deliberativa sem essa escuta institucional. Sugeriu que, ao serem informadas, as
186 coordenações possam avaliar o caso e buscar soluções administrativas viáveis, levando em consideração fatores
187 como espaço físico, planejamento e especificidades de cada curso. Sugeriu ainda a possibilidade de criação de
188 critérios residuais de vagas para matrículas em chamadas subsequentes, de modo a evitar prejuízos para
189 discentes em situações semelhantes. Por fim, considerou de grande importância a padronização dos critérios de
190 prioridade de matrícula, como forma de prevenir conflitos semelhantes em semestres futuros. Em seguida, o
191 conselheiro **Wesley de Oliveira Santos** complementou a discussão apresentando dados extraídos do Sigaa.
192 Informou que, na turma MSA1983 – Estágio Supervisionado Trabalhista, do turno noturno, constam 21 alunos
193 matriculados, embora a capacidade seja de 20 vagas. Explicou que esse número se deve a uma rematrícula
194 compulsória, possivelmente vinculada à orientação de estágio. Ressaltou que existem quatro indeferimentos
195 registrados para essa turma. Já na turma da manhã do mesmo componente, ainda constavam quatro vagas
196 disponíveis. No entanto, esclareceu que os discentes com matrícula indeferida na turma noturna não manifestaram
197 interesse por matrícula na turma da manhã, e tampouco são os mesmos que solicitaram matrícula via e-mail.
198 Diante dos dados, indicou que uma solução viável seria o aumento de quatro vagas na turma noturna, a fim de
199 contemplar os discentes prejudicados no semestre em curso. Dando prosseguimento à reunião, o convidado
200 **Victor Hugo** retomou a palavra e informou que, em sua avaliação, duas sugestões apresentadas poderiam
201 resolver a situação de maneira eficaz. A primeira seria permitir que o discente se matricule, no momento da
202 matrícula regular, em componentes como atividades complementares, estágios e demais disciplinas pendentes,
203 ainda que os respectivos projetos não tenham sido totalmente definidos. Destacou que, no caso do curso de
204 Direito, por exemplo, o décimo período já contempla um componente com trezentas horas, o que representa uma
205 carga horária consideravelmente superior ao mínimo exigido de sete créditos. Dessa forma, caso o discente já
206 estivesse matriculado nesses componentes desde o início, ele teria sido classificado como formando, evitando,
207 portanto, o indeferimento por insuficiência de créditos. A segunda sugestão seria permitir a matrícula com base em
208 um critério de percentual de integralização curricular. Assim, se o aluno já tiver alcançado um percentual elevado
209 de cumprimento do curso no momento da matrícula, o sistema deveria permitir sua inscrição nos componentes
210 desejados, mesmo que não totalizem os sete créditos mínimos. Ressaltou que essa alternativa seria, inclusive,
211 mais simples de implementar tecnicamente. Acrescentou ainda que ele próprio está atendendo o chamado técnico
212 referente à questão dos sete créditos como condição para liberação de matrícula de formandos, e que o chamado
213 encontra-se aberto, pendente apenas da definição sobre qual critério adotar. Na oportunidade, o conselheiro
214 **Victor Alexandre Alves Lopes** esclareceu que os discentes realizaram suas matrículas dentro do período



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

215 regular, conforme orientação da Prograd. Solicitou, inclusive, que fosse exibido o e-mail encaminhado
216 anteriormente ao professor Francisco Edcarlos Alves Leite, em que esse fato é comprovado. Informou que as
217 matrículas foram realizadas nos dias treze e catorze de agosto, sendo deferidas apenas em torno do dia vinte, ou
218 seja, após o período de matrícula. Com isso, os discentes não tiveram sequer a oportunidade de participar da
219 matrícula. Esclareceu ainda que a matrícula não foi compulsória, como seria esperado nos casos de formandos,
220 e que, caso tivesse sido, os alunos teriam sido alocados prioritariamente, passando por cima da lista geral, o que
221 não ocorreu. Ao contrário, os estudantes foram apenas inscritos no componente, não na turma específica. Diante
222 disso, como as vagas na turma originalmente pretendida já estavam preenchidas, foram automaticamente
223 direcionados a outra turma disponível do mesmo componente. Ressaltou que, por esse motivo, os estudantes não
224 constam na lista de indeferidos, conforme esclarecido anteriormente pelo conselheiro **Wesley de Oliveira Santos**.
225 Apontou também que, conforme orientação da própria Prograd, alunos com menos de sete créditos e em condição
226 de formando deveriam ter suas matrículas realizadas de forma compulsória, o que, de fato, não aconteceu.
227 Reconhecendo as contribuições dos conselheiros anteriores, o conselheiro **Victor Alexandre Alves Lopes**
228 concordou com a necessidade de apreciação do caso pelas coordenações e departamentos dos cursos,
229 considerando as particularidades de cada um. No entanto, solicitou que o Conselho aprovasse o encaminhamento
230 para que a Prograd emitisse uma orientação oficial às coordenações de curso, instruindo os alunos que se
231 sentiram lesados a entrarem em contato com suas respectivas coordenações. Propôs, ainda, que fosse
232 estabelecido um prazo tanto para esse contato por parte dos discentes quanto para o possível reajuste das
233 matrículas. Concluiu pedindo que, caso os alunos comprovem atender aos critérios definidos pelas
234 regulamentações institucionais, tenham seus direitos garantidos com base nessas normas. Por fim, agradeceu a
235 atenção de todos os presentes. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, agradeceu a
236 participação do conselheiro. Na sequência, a conselheira **Liana Holanda Nepomuceno Nobre** defendeu a
237 necessidade de revisar a resolução vigente, argumentando que a proposta baseada em percentual de
238 integralização curricular é uma ideia bastante válida. Além disso, pontuou que, desde o semestre suplementar, já
239 não se pode mais considerar a existência de alunos plenamente nivelados, uma vez que, naquele período, muitos
240 estudantes não conseguiram realizar suas matrículas completas, desconfigurando a situação de regularidade
241 acadêmica. Com isso, no seu entendimento, a figura do aluno regular deixou de existir, o que reforça a urgência
242 de uma revisão normativa. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, observou que, embora a
243 ideia dos percentuais seja relevante, ela não resolve integralmente questões práticas, como o acesso ao RU, que
244 exige um indicativo de matrícula em componentes finais. Por outro lado, sugeriu que seria possível, de imediato e
245 sem necessidade de mudança normativa, adotar uma espécie de pré-matrícula ou manifestação de interesse nos
246 componentes finais, como TCC ou estágio, mesmo antes da aprovação definitiva do projeto. Caso o discente não
247 tenha aprovação posterior no colegiado, a matrícula poderia ser excluída, sem prejudicar o estudante no momento
248 inicial da matrícula ou no acesso ao RU. Por último, a conselheira **Ana Cláudia de Melo Caldas Batista**
249 esclareceu que a proposta de adoção de percentuais partiu dela, mas, caso esta não seja viável, sugeriu uma
250 alternativa mais simples. Propôs que, ao final de cada semestre - no exemplo citado, 2025.2 -, seja estabelecido



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

251 um período anterior à abertura das matrículas em que os discentes que estejam prestes a concluir o curso,
252 restando-lhes menos de sete créditos, comuniquem suas respectivas coordenações de curso. A partir dessa
253 informação, a matrícula poderia ser feita de forma compulsória antes da abertura geral do sistema para os demais
254 alunos. Dada a discussão, o presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, confirmou que o primeiro
255 encaminhamento seria no sentido de solicitar uma manifestação por parte das coordenações de curso e chefias de
256 departamento, a fim de identificar estudantes que ainda se sintam lesados ou prejudicados, para que o problema
257 seja resolvido no âmbito local, sem necessidade de recurso imediato ao Conselho. Posteriormente, reforçou que,
258 caso a situação não seja solucionada pelas instâncias iniciais, o caso poderá retornar ao Conselho para
259 deliberação em grau de recurso. Como segundo encaminhamento, ficou registrada a recomendação para que os
260 estudantes que estejam em fase de conclusão realizem uma manifestação de interesse ou pré-matrícula nos
261 componentes finais, especialmente aqueles voltados a atividades acadêmicas como TCC e estágio. Tal medida
262 visa garantir que esses alunos sejam classificados como formandos e, assim, tenham prioridade na matrícula,
263 além de acesso a direitos vinculados a essa condição, como o uso do RU. Foi também considerada válida a
264 sugestão do convidado Victor Hugo, que registrou texto no chat da reunião, sendo esta incorporada ao
265 entendimento consensual. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, deu início à votação, a
266 qual foi aprovada por unanimidade. **SÉTIMO PONTO.** Na sequência, realizou a leitura do sétimo ponto de pauta,
267 apresentado pelo conselheiro **Francisco Edcarlos Alves Leite**, referente à apreciação de recursos interpostos
268 por três discentes que perderam os prazos ou não completaram o processo de matrícula nos cursos de
269 Engenharia do segundo ciclo da Ufersa. Relatou que cerca de oito ou nove alunos enfrentaram essa situação,
270 porém apenas três recorreram à Prograd. O conselheiro **Francisco Edcarlos Alves Leite** destacou que a
271 negativa inicial aos recursos foi fundamentada no não cumprimento dos critérios estabelecidos em edital,
272 aprovado previamente pelo Conselho. Ressaltou que a situação não configura caso omissis e que, apesar disso,
273 trouxe a demanda para apreciação do colegiado, por solicitação dos próprios discentes. Além disso, esclareceu
274 que as vagas pleiteadas pelos alunos estão disponíveis e que, portanto, o acolhimento dos recursos não
275 acarretaria prejuízo a outros candidatos ou cursos. Os alunos em questão são dois do curso de Engenharia Civil
276 em Pau dos Ferros e uma da Engenharia de Produção em Angicos. Na oportunidade, o conselheiro **Josemir de**
277 **Souza Gonçalves** manifestou-se contrário ao deferimento dos pedidos e argumentou que o não cumprimento dos
278 prazos e exigências do edital reflete negligência quanto aos deveres dos discentes. Reforçou que aceitar tais
279 justificativas abriria precedente negativo, incentivando o descumprimento de prazos e fragilizando a credibilidade
280 do processo seletivo. Em seguida, a conselheira **Ana Cláudia de Melo Caldas Batista** acrescentou que já houve
281 casos semelhantes em Caraúbas, nos quais a solução foi a matrícula dos discentes como alunos especiais.
282 Reforçou que aprovar o recurso em pauta seria injusto com aqueles que seguiram o processo regular. Com a
283 palavra, o conselheiro **Eduardo Raimundo Dias Nunes** mencionou que o período de matrícula disponível foi
284 bastante reduzido, em apenas dois dias, o que teria dificultado a adesão dos alunos. Um dos discentes, em
285 particular, enfrentou o falecimento do avô durante esse período e, por estar em outro município, não conseguiu se
286 deslocar a tempo para concluir o processo. Posteriormente, questionou se esse caso poderia ser enquadrado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

287 como omissa ou excepcional, dada a natureza do impedimento. Além disso, ressaltou que esse mesmo aluno é
288 bolsista de permanência acadêmica e que, sem a matrícula, corre o risco de perder o auxílio. Em seguida, o
289 conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** solicitou esclarecimento sobre a possibilidade de um novo edital diante
290 da existência de vagas não preenchidas e propôs que a instituição avalie a possibilidade de abrir um edital
291 complementar. Na sequência, o conselheiro **Cláwsio Rogério Cruz de Sousa** reforçou o questionamento sobre a
292 possibilidade da abertura de um edital complementar como alternativa viável, que permita atender à situação dos
293 discentes sem ferir a legalidade institucional, ao mesmo tempo em que considera o contexto de vagas ociosas nos
294 cursos de engenharia. Disse-se contemplado pela proposta já levantada por outros conselheiros. Em seguida, o
295 conselheiro **Samuel Oliveira de Azevedo** sugeriu que os casos fossem analisados individualmente, mencionando
296 especificamente o da discente de Angicos, que participou do edital, foi selecionada, mas não conseguiu enviar
297 toda a documentação no prazo. Na sequência, o conselheiro **Victor Alexandre Alves Lopes** destacou que,
298 embora abrir um edital complementar seja a via mais segura, caso isso não seja viável, o Conselho deve analisar
299 com sensibilidade e responsabilidade as particularidades de cada situação. O conselheiro **Francisco Edcarlos**
300 **Alves Leite** prestou esclarecimentos técnicos e explicou que, mesmo que a decisão fosse pela reabertura de
301 prazo, não se trataria de um novo edital ou de um edital complementar, pois isso demandaria tempo e processos
302 formais. Em vez disso, sugeriu a possibilidade de abrir um novo cronograma para os alunos que já participaram do
303 processo, desde que aprovado pelo Conselho. Contudo, alertou que reabrir datas pode causar reconfigurações
304 complexas e operacionais significativas. O conselheiro **Eduardo Raimundo Dias Nunes** reforçou que, no âmbito
305 do Conselho de Centro do CMPF, foi discutida não a abertura de um novo edital, mas sim de um novo prazo de
306 matrícula como solução mais eficaz. O primeiro caso analisado foi o do aluno Jonathan de Souza Moraes, egresso
307 do curso de Ciências e Tecnologia do campus de Pau dos Ferros, o qual perdeu o prazo do processo seletivo e
308 alegou estar enfrentando problemas pessoais graves, relacionados à saúde de um familiar próximo. Assim,
309 solicitou, por meio de recurso, que sua matrícula na Engenharia Civil fosse considerada, mesmo fora do prazo. O
310 presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, pôs em votação, a qual foi aprovada com sete votos
311 favoráveis, três votos contrários e três abstenções. Na sequência, a pauta seguiu para o julgamento do recurso
312 apresentado por outros dois discentes: Helves Cleverton Guerra Costa, do campus Pau dos Ferros, e Vanúbia
313 Carla da Silva Batista, do campus Angicos. Ambos os estudantes participaram do processo seletivo para ingresso
314 em cursos de segundo ciclo e chegaram a ser selecionados, mas não concluíram suas matrículas por não
315 enviarem a documentação exigida dentro do prazo. O conselheiro **Victor Alexandre Alves Lopes** reiterou seu
316 posicionamento favorável à aceitação dos recursos, afirmando que os estudantes demonstraram vontade real de
317 ingresso, e que a existência de vagas ociosas deveria ser levada em consideração. Por outro lado, os
318 conselheiros **Luciana Vieira de Paiva** e **Josemir de Souza Gonçalves** manifestaram preocupações com o
319 precedente que estaria sendo criado. A conselheira **Luciana Vieira de Paiva** destacou que, ao acolher apenas os
320 discentes que entraram com recurso, o Consepe estaria sendo injusto com outros alunos que também perderam
321 prazos, mas aceitaram as consequências e sequer tentaram recorrer. O conselheiro **Josemir de Souza**
322 **Gonçalves** reforçou a necessidade de respeitar os instrumentos normativos da instituição, lembrando que regras



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

323 foram estabelecidas justamente para garantir isonomia no processo. A conselheira **Ana Cláudia de Melo Caldas**
324 **Batista** relatou o caso de uma discente da residência universitária que, mesmo tendo perdido o prazo, não entrou
325 com recurso. Em vez disso, buscou alternativas dentro do que o edital previa e se matriculou como aluna especial.
326 Alertou que, caso os recursos em pauta fossem aprovados, orientaria essa aluna e outras na mesma situação a
327 entrarem com recurso também, pois o Consepe estaria estabelecendo um novo critério de exceção que nunca
328 havia sido adotado anteriormente. Dada a discussão, o presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**,
329 pôs em votação, a qual foi aprovada com seis votos favoráveis, cinco votos contrários e duas abstenções.
330 **OITAVO PONTO.** O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, abriu o ponto de outras
331 ocorrências. A conselheira **Liana Holanda Nepomuceno Nobre** solicitou a palavra para compartilhar dois
332 informes. Primeiro, anunciou com satisfação a finalização dos editais de Iniciação Científica e Tecnológica da
333 Ufersa. Este ano, além das bolsas tradicionais do CNPq e da Ufersa, a instituição também passou a contar com as
334 bolsas da Fundação de Apoio à Pesquisa do Rio Grande do Norte — Fapern, ampliando, assim, o número de
335 bolsistas contemplados com bolsas remuneradas. Em seguida, a conselheira tratou do programa *Semiárido Mais*
336 *Científico*, fruto de uma parceria assinada com a Fapern em junho, com o lançamento do primeiro edital vinculado
337 ao programa previsto para a semana seguinte. Na sequência, o conselheiro **Cláwsio Rogério Cruz de Sousa**
338 informou sobre a abertura do edital de inscrições para oficinas do Núcleo de Arte e Cultura, abertas aos alunos de
339 todos os campi da universidade, com inscrições disponíveis até o dia 3 de setembro. O edital contempla diversas
340 modalidades, promovendo o acesso à cultura tanto para a comunidade interna quanto externa. O conselheiro
341 **Wesley de Oliveira Santos** trouxe uma solicitação dos departamentos e centros quanto à infraestrutura,
342 destacando a necessidade de verificação e manutenção de salas de aula, especialmente quanto ao
343 funcionamento de equipamentos como ar-condicionado, a partir das ordens de serviço já emitidas. A conselheira
344 **Luciana Vieira de Paiva**, falando em nome da Comissão Permanente de Pessoal Docente — CPPD, solicitou a
345 realização de uma reunião extraordinária do Consepe para deliberação exclusiva sobre a resolução de progressão
346 docente, especificamente nos casos de ascensão à classe de titular. Segundo ela, a nova minuta da resolução
347 está mais detalhada e objetiva, o que irá facilitar o processo para os docentes. Com a palavra, o conselheiro
348 **Josemir de Souza Gonçalves** fez um esclarecimento sobre o andamento do PPC do curso de Gestão Ambiental
349 de Angicos, destacando que, embora o curso esteja em tramitação há cerca de dois anos, ele recebeu a relatoria
350 recentemente e retomará a análise ainda nesta semana. O conselheiro **Francisco Edcarlos Alves Leite**
351 confirmou a fala e agradeceu pela disponibilidade. A conselheira **Ana Cláudia de Melo Caldas Batista** trouxe
352 pautas originadas no CMC, enfatizando a gravidade dos problemas com a internet naquele campus, os quais têm
353 prejudicado seriamente as atividades. Relatou ainda insatisfação quanto à publicação de editais com prazos que
354 coincidem com o período de recesso docente, comprometendo o direito ao descanso e dificultando a mobilização
355 para recursos. Também registrou a demora na publicação do calendário acadêmico 2025.1, o que impacta o
356 planejamento departamental. O conselheiro **Victor Alexandre Alves Lopes** registrou a participação dos
357 estudantes da Ufersa no Encontro Nacional de Empresas Juniores, em João Pessoa, destacando a relevância do
358 evento. Parabenizou também a universidade pelos vinte anos de existência, expressando orgulho em fazer parte



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

359 da instituição. Na sequência, o conselheiro **Eduardo Raimundo Dias Nunes** mencionou a situação do
360 Departamento de Tecnologia – Detec, que possui dois códigos de vagas em aberto e aguarda definição sobre
361 concurso público. A preocupação é que a demora comprometa o aproveitamento do edital de remoção docente, o
362 qual pode expirar. O conselheiro **Wesley de Oliveira Santos** reforçou a fala da conselheira **Luciana Vieira de**
363 **Paiva** sobre a resolução da progressão docente e parabenizou o campus Caraúbas pelos seus quinze anos, em
364 paralelo aos vinte anos da Ufersa. Encerrando as manifestações, o presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira**
365 **de Codes**, agradeceu os informes e reforçou o êxito da articulação da professora **Liana Holanda Nepomuceno**
366 **Nobre** com a Fapern, que resultará em investimentos de aproximadamente R\$ 1 milhão em ciência, inovação e
367 pós-graduação. Anunciou também a visita do Ministro da Educação, Camilo Santana, que ocorreu na sexta-feira
368 seguinte, durante a Assembleia Universitária, convidando todos os conselheiros para o evento. Diante do exposto
369 e não havendo mais manifestações, o presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, declarou
370 encerrada a reunião, e eu, Luiz Djalma Dias Filho, Secretário dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata, que,
371 após lida e aprovada, na reunião do **dia X de X de 2025, segue** assinada pelo presidente do Consepe, pelos
372 conselheiros presentes nesta reunião e por mim. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.